<u>PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA</u>



<u>Praça da Bandeira, 47 - Caixa Postal 15 - Fone (044) 251-1122 - CEP 86.720-000 - Sabáudia - Pr</u> <u>CGC/MF 76.958.974/0001-44</u>

LEI N° 015/2.001

Dispõe sobre alteração do art. 1º da Lei n.º 031/97, de 11 de dezembro de 1.997.

A Câmara Municipal de Sabáudia, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º .- O artigo 1º da Lei n.º 031/97, de 11 de dezembro de 1.997, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1°.- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar, mediante compromisso inicial, a firma SILVA & ROSSATTI LTDA, - CGC/MF n° 01.226.128/0001-30, com sede nesta cidade, localizada a Av. Campos Salles, 186 - Centro - Sabáudia-Pr., com ramo de INDÚSTRIA - FABRICAÇÃO DE MÓVEIS DE MADEIRA, VIME E JUNCO, o Lote n° 12-B/1-53/58-43/C-1-E, com área de 3.717,66 metros quadrados, da Gleba Pau D'alho, Município de Sabáudia, Comarca de Arapongas, Estado do Paraná, com as divisas e confrontações constante do Memorial descritivo firmado pelo Engenheiro Civil Sr. André Luis Reschette – CREA N.º 029.910/D-PR ".

Art. 2°. - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SABÁUDIA, ESTADO DO PARANÁ AOS VINTE E OITO DIAS DO MÊS DE JUNHO ANO DOIS MIL E UM.

- Prefeito Municipal